



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00922/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 01177/2025

PROCESSO INTERNO Nº 50.770/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **28/11/2025**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **28/11/2025** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiros civis durante o evento Empreenda Caraguatatuba 2025, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
TURISMO	05007/2025

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3.DOCUMENTAÇÃO

- a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
TURISMO	0883	021201 23.695.0156.2165 3.3.90.39.05 05 100.0121	05

8.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser confirmadas por via eletrônica pela Administração. Por ocasião, a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, todos dentro de seus períodos de validade;

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante, que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a partir da entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o qual poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) à secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.4. É facultado ao(à) Comprador(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(à) Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 25 de novembro 2025



Documento assinado digitalmente
GIOVANNA FERRAIOLI
Data: 25/11/2025 12:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA – SC 5007/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiros civis durante o evento Empreenda Caraguatatuba 2025, a ser realizado na Praça de Eventos do Centro, no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, com disponibilização de 04 (quatro) profissionais por turno, em dois turnos diários, das 11h às 17h e das 17h às 23h, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo.
- 1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Compra Direta.
- 1.3. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

- 2.1. O serviço deverá ser realizado conforme especificações abaixo;
- 2.2. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiros civis durante o evento Empreenda Caraguatatuba 2025, a ser realizado na Praça de Eventos do Centro, no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, com disponibilização de 04 (quatro) profissionais por turno, em dois turnos diários, das 11h às 17h e das 17h às 23h.

- 2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços de bombeiros civis é indispensável para garantir a segurança preventiva e o atendimento emergencial durante o evento Empreenda Caraguatatuba 2025, que ocorrerá de 03 a 06 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos do Centro..
- 3.2. Trata-se de evento de grande porte e expressiva circulação de público, com montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, climatizadores, sonorização e alimentação, o que exige a presença permanente de profissionais qualificados e certificados, conforme previsto na Lei Federal nº 11.901/2009, na Portaria nº CCB-008/600/2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e na ABNT NBR 14608:2007.
- 3.3. A atuação dos bombeiros civis visa assegurar a prevenção de incêndios, o atendimento pré-hospitalar básico e o apoio em evacuações ou situações de risco, garantindo o cumprimento das normas de segurança exigidas para emissão e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), condição essencial para a realização do evento.
- 3.4. A Secretaria Municipal de Turismo não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores habilitados nem de estrutura técnica para a execução direta dessa atividade, o que caracteriza a necessidade de contratação de empresa especializada. A presença desses profissionais contribui para a proteção da vida, do patrimônio público e privado e para a regularidade das atividades do evento, assegurando um ambiente seguro, organizado e em conformidade com as exigências legais e operacionais.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A contratação propõe a prestação de serviços de bombeiros civis durante o evento Empreenda Caraguatatuba 2025, visando garantir a segurança preventiva e emergencial no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos do Centro. A solução consiste na alocação de quatro bombeiros civis por turno, em dois turnos diários — das 11h às 17h e das 17h às 23h —, assegurando cobertura integral durante todo o horário de funcionamento do evento.
- 4.2. Os profissionais designados atuarão na prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento pré-hospitalar básico, apoio em situações de emergência, inspeção de rotas de fuga e extintores, além de monitorar áreas de grande circulação, como palcos, stands, praças de alimentação e acessos principais. A atuação ocorrerá de forma integrada com a equipe de segurança privada e com o plano de emergência do evento, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Turismo.
- 4.3. A solução contratada supre a necessidade de atendimento às normas de segurança e exigências legais impostas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo requisito essencial para a emissão e validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Garante, ainda, a observância das normas ABNT NBR 14608:2007 (Serviços de bombeiro civil — Requisitos de competência) e da Lei Federal nº 11.901/2009, que regulamenta o exercício da profissão.
- 4.4. A execução dos serviços será realizada por empresa especializada e regularmente constituída, responsável pelo fornecimento de profissionais certificados, uniformizados, identificados e equipados com EPIs e materiais de atendimento de emergência, tais como extintores portáteis, rádios comunicadores e kits de primeiros socorros.
- 4.5. A solução garante a preservação da integridade física de participantes e trabalhadores, reduz o risco de acidentes e assegura a pronta resposta a ocorrências durante a realização do evento. Além disso, reforça o compromisso da Administração Municipal com a segurança pública, a eficiência operacional e a conformidade legal na realização de eventos de grande porte.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

- 5.1. Justifica-se a não aceitação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto — prestação de serviços de bombeiros civis durante evento temporário — não apresenta complexidade técnica, escala operacional ou natureza que exija a associação de múltiplas empresas. O escopo pode ser plenamente atendido por empresa individual especializada, com equipe própria de profissionais certificados, sem prejuízo à competitividade ou à execução integral do serviço.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e devidamente registrada junto aos órgãos competentes, com comprovação de capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior em eventos de porte e complexidade equivalentes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contratada deverá dispor de responsável técnico habilitado (com comprovação de vínculo e inscrição ativa junto ao Corpo de Bombeiros ou Conselho Profissional competente), sendo responsável pela supervisão e pela conformidade das atividades executadas.
- 5.3. Os profissionais alocados deverão estar devidamente formados e certificados como bombeiros civis conforme as exigências da Lei Federal nº 11.901/2009, da Portaria nº CCB-008/600/2014 do Corpo de Bombeiros



da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da ABNT NBR 14608:2007 (Serviços de bombeiro civil — Requisitos de competência).

5.4. Todos os bombeiros civis deverão apresentar certificação válida e compatível com as funções exercidas, estar uniformizados e identificados, e portar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de combate e atendimento de emergência, incluindo extintores portáteis, lanternas, rádios comunicadores e kits de primeiros socorros.

5.5. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de 04 (quatro) bombeiros civis por turno, em dois turnos diários de 6 (seis) horas, sendo o primeiro das 11h às 17h e o segundo das 17h às 23h, durante o período de 03 a 06 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos do Centro. A escala de trabalho e o revezamento deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

5.6. Durante todo o período de execução, a contratada deverá manter supervisor técnico no local, responsável por coordenar as equipes, registrar ocorrências e garantir comunicação direta com a organização do evento e com os órgãos de apoio (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria de Saúde e segurança privada).

5.7. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, entre elas:

- ABNT NBR 14608:2007 – Serviços de bombeiro civil — Requisitos de competência;
- Lei Federal nº 11.901/2009 – Regulamenta o exercício da profissão de bombeiro civil;
- Portaria nº CCB-008/600/2014 – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-23 – Proteção contra incêndios;
- NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados (quando aplicável).

5.8. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que implique pessoalidade ou subordinação direta, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A contratada deverá assegurar a presença integral das equipes durante o horário de funcionamento do evento, garantindo substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou intercorrência, sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de bombeiros civis deverão ser executados exclusivamente durante o período de funcionamento do evento Empreenda Caraguatatuba 2025, de 03 a 06 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos do Centro, em dois turnos diários de 6 (seis) horas, das 11h às 17h e das 17h às 23h, conforme programação oficial e orientações da Secretaria Municipal de Turismo.

6.2. A execução do serviço deverá ocorrer de forma ininterrupta e presencial, com 04 (quatro) bombeiros civis por turno, devidamente uniformizados, identificados e equipados, sob supervisão técnica permanente da contratada, garantindo cobertura integral de todas as áreas do evento e pronta resposta em situações emergenciais.

6.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 01 (um) dia corrido antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade



6.5. Os Serviços serão recebidos:

6.5.1. Provisoriamente no prazo de 01 (um) dia corrido, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

6.5.2. Definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

7. GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá assegurar a plena conformidade da prestação dos serviços de bombeiros civis com as especificações técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Turismo, garantindo a presença efetiva dos profissionais habilitados, a utilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação, e a execução ininterrupta dos serviços durante todo o período do evento Empreenda Caraguatatuba 2025, de 03 a 06 de dezembro, na Praça de Eventos do Centro..

7.2. Caso sejam identificadas ausências, substituições indevidas, falhas de conduta, descumprimento de horário, falta de equipamentos obrigatórios ou qualquer outra situação que comprometa a execução dos serviços e a segurança do público, a contratada deverá providenciar a imediata correção ou substituição do profissional sem ônus adicional à Administração, garantindo a continuidade e a regularidade do serviço..

7.3. A contratada deverá manter durante todo o evento supervisor técnico de prontidão no local, apto a coordenar as equipes, realizar ajustes operacionais, promover substituições emergenciais e assegurar a integridade e disponibilidade total da equipe designada.

7.4. Todos os equipamentos, EPIs e materiais de atendimento de emergência fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, devendo a contratada garantir substituição imediata em caso de falha, dano ou desgaste. Todos os custos relativos a mão de obra, transporte, logística, reposição e manutenção serão de responsabilidade exclusiva da contratada..

7.5. A presente garantia tem por finalidade assegurar a confiabilidade, eficiência e continuidade dos serviços de segurança preventiva e emergencial, garantindo condições técnicas adequadas para a realização do Empreenda Caraguatatuba 2025, em conformidade com as normas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada



- 8.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto contratado, além de:
- 8.2 Corrigir, ajustar ou reprogramar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quaisquer funcionalidades que apresentem falhas ou não estejam em conformidade com os requisitos acordados.
- 8.3 Responder por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou má execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização exercida pelo Contratante.
- 8.4 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo.
- 8.5 Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com seus colaboradores.
- 8.6 Executar os serviços conforme prazos e quantitativos definidos neste Termo de Referência, a partir da emissão da Autorização de Início dos Serviços ou instrumento equivalente expedido pela Contratante.
- 8.7 Incluir no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como equipe técnica, licenças, testes, encargos legais, tributos, bem como eventuais serviços de suporte técnico.
- 8.8 Assumir o pagamento de todos os tributos legalmente incidentes sobre o objeto do contrato, apresentando os comprovantes à Contratante sempre que solicitado.
- 8.9 Reconhecer que a Contratante não responde por qualquer obrigação assumida pela Contratada perante terceiros, inclusive no tocante à aquisição de ferramentas, mão de obra ou insumos necessários à entrega do sistema.

Obrigações da Contratante

- 8.10 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço lícitado;
- 8.11 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.12 Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- 8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.16 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- 8.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



8.18 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.20 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.21 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.22 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.23 Fica designado como gestor do contrato o servidor Bianca Colepicolo cargo: Secretária Municipal de Turismo matrícula 28586 CPF 214.135.218-51;

8.24 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira cargo: Agente Administrativo matrícula 7715 CPF 309.842.068-50;

8.25 Fica designado como suplente de fiscal do contrato o servidor Victor Stankunas Araujo, cargo: Agente Administrativo, matrícula 26277, CPF 452.686.208-86.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado após a realização do evento, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.1.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário, 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, após cada uma das etapas, em conta corrente em nome da Empresa emitente da Nota Fiscal;

9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério será pelo menor valor da prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do Art. 24 da lei federal 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo

12.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
883	05	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da última assinatura


Marcelo Suckow B. de Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 7715


Bianca Colepicolo
Secretária Municipal de Turismo
Matrícula 28586